



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará aberto o período de inscrições, a partir de **14 DE AGOSTO DE 2024** até o dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, das 8h00 às 16h00, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, já designada nos autos do referido processo que regulamentou o Edital 001/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das Unidades Escolares de Ensino Fundamental, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA-AULA (EQUIVALENTE A 60 MINUTOS)	R\$ 19,23	700	R\$ 13.461,00

2.1.1. Os valores acima estarão sujeitos às retenções e incidências de impostos na forma da legislação em vigor, aplicáveis às prestações de serviços por pessoas físicas.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. As fases do Edital seguirão o cronograma abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração, que neste caso, serão divulgadas a todos os interessados através do site: <https://www.amparo.sp.gov.br/professores-de-educacao-fisica/> e da imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

Período de Efetivação das Inscrições	Análise dos documentos de Habilitação	Divulgação das Listas de Habilitados – Preliminar	Prazo para Recursos	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da	Sessão Pública de Sorteio para definição da ordem dos
---	--	--	------------------------	---	--



				Lista de Habilitados	credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação
14/08/2024 - 23/08/2024	26/08/2024 – 27/08/2024	28/08/2024	29/08/2024	30/08/2024	02/09/2024
26/08/2024 - 25/10/2024	29/10/2024 – 31/10/2024	01/11/2024	04/11/2024 06/11/2024	08/11/2024	11/11/2024

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura (aba: para você > Educação > Credenciamento de Professores Substitutos), link direto: <https://www.amparo.sp.gov.br/professores-de-educacao-fisica/> baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher o Anexo I – Ficha de Inscrição, com todos os campos solicitados. Juntar todos os documentos e entregá-los em **envelope lacrado**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.
- 4.2. No momento da entrega do envelope, não haverá a conferência dos documentos, ficando isso a cargo da Comissão designada para este fim.
- 4.3. O período de inscrições permanecerá aberto do dia 12 de agosto até o dia 25 de outubro de 2024, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
- 4.4. As análises das inscrições, bem como das documentações apresentadas, para fins de habilitação dos interessados ocorrerão em períodos pré-definidos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão entregar em **envelope lacrado**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, os seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida,
 - Cópia da cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de endereço atualizado (com data de emissão menor que 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo II;
 - Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF) – Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado. Nota: No caso de Amparo, deve ser extraída através do link:



<https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/servicos-online>, clicando na opção: Emissão de Certidão NEGATIVA de débitos;

g) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

h) Certidão de Antecedentes Criminais - link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

i) Declaração de inexistência de vínculo, conforme modelo do Anexo III;

j) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo IV);

k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

l) Comprovação de formação compatível com a atividade a ser desenvolvida:

- Habilitação específica de nível superior em Educação Física, obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena, para o magistério do Ensino Fundamental e Ensino Médio + Registro no Conselho de Classe.

5.2. O interessado que deixar de apresentar qualquer documento solicitado no item 5.1 deste Edital, será considerado inabilitado;

5.2.1. O candidato inabilitado poderá reapresentar nova inscrição no próximo período de inscrição aberto, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.

5.3. O profissional inscrito e habilitado em qualquer um dos períodos de inscrição, permanecerá habilitado durante todo o período de vigência do edital, não sendo necessária a realização de reinscrições nos períodos seguintes.

6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1. Caberá à Comissão de Contratação, já designada nos autos do referido processo que regulamentou o Edital 001/2024, analisar a documentação dos candidatos inscritos e proceder a habilitação, de acordo com os prazos previstos no cronograma constante no item 3.1 deste Edital;

6.2. Os resultados das análises de habilitação serão divulgados a todos os interessados através do site: <https://www.amparo.sp.gov.br/professores-de-educacao-fisica/> e da imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, por meio de documento subscrito pelo interessado ou seu procurador, endereçado à Comissão de Contratação, a ser protocolizado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400, no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, sob pena de preclusão;

7.2. Na fase recursal, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos no ato da inscrição originalmente apresentada;

7.3. A Comissão de Contratação analisará os eventuais recursos, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica;

7.4. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao Secretário da Pasta responsável pela contratação para decisão final;



- 7.5. Da decisão final não caberá novo recurso;
- 7.6. Na decisão dos recursos, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis;
- 7.7. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

- 8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Amparo homologará as listas definitivas de participantes habilitados, que serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/professores-de-educacao-fisica/> e na imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.
- 8.2. Todos os habilitados serão considerados credenciados, mas permanecerão inaptos a prestação dos serviços até a assinatura do Termo de Credenciamento.
- 8.3. A homologação de que trata o item 8.1 não gera direito à prestação de serviços.

9. DO SORTEIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Diante da impossibilidade de contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão realizadas sessões públicas para sorteio à obtenção da ordem dos credenciados para a prestação dos serviços.
- 9.2. As sessões públicas de sorteio obedecerão o cronograma constante no item 3.1 deste edital e ocorrerão na Sede do Paço Municipal de Amparo, sempre às 17h00, presididas pela Comissão de Contratação, por membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, sendo facultada a participação aos credenciados;
- 9.3. Os credenciados serão ordenados em listas de acordo com a ordem sorteada, iniciando-se pelo primeiro sorteado até o último sorteado.
- 9.4. Obtendo a ordem sorteada, os credenciados serão distribuídos em listas, em ordem crescente.
- 9.5. Os credenciados inscritos no segundo período de inscrição, serão sorteados para ocupar as posições seguintes da lista ordenada de credenciados inscritos no primeiro período de inscrição.
- 9.6. As listas de ordenamento dos credenciados serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/professores-de-educacao-fisica/> e na imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes;
- 10.2. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital;
- 10.3. Para efetivação do credenciamento, após a divulgação das listas definitivas de ordenamento dos credenciados, todos os habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município de Amparo, no link: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial> para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Credenciamento e assim estarem aptos à prestação dos serviços;



10.4. Os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços até a divulgação da próxima lista de ordenamento de credenciados, conforme cronograma previsto no item 3.1. deste Edital e nova convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

10.5. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública, ficando o credenciado apto para prestar serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Escolares;

10.6. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

11.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser assinado;

11.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

11.1.3. Se recusarem a prestar os serviços, quando convocados, por três vezes consecutivas;

11.1.4. Prestarem os serviços de maneira inadequada ou em desacordo às orientações pedagógicas prévias, bem como aos registros de acompanhamento elaborados pela equipe de gestão da Unidade Escolar;

11.1.5. Formalizarem pedido de descredenciamento;

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a inscrição:

12.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Amparo, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

12.1.2. De Pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

12.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços o valor por hora-aula descrito no item 2.1. deste Edital;

13.2. As convocações para prestação dos serviços seguirão a lista de ordenamento dos credenciados;

13.3. Os credenciados serão convocados através de chamada telefônica, feita pela Unidade Escolar, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de “Professor Substituto” nas faltas dos Professores Efetivos, como abonadas, atestados médicos, licenças, entre outras;

13.4. As ligações telefônicas para convocação serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição;



13.5. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados, em ordem crescente, de maneira que o primeiro da lista sempre será o primeiro a ser convocado para prestação dos serviços, até atingir o número limite de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas, quando o direito passará ao próximo colocado e assim subsequentemente;

13.5.1. O número limite de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aulas poderá ser excedido, em situações excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou pela equipe de Gestão da Unidade Escolar, em situações de iminente risco de prejuízo pedagógico aos alunos atendidos, devendo a Unidade Escolar, no entanto, convocar o próximo da lista, assim que a situação estiver sanada.

13.5.2. No momento da convocação, caso o credenciado já estiver com agendamento prévio à prestação do serviço em outra Unidade Escolar será convocado o próximo da lista.

13.6. Para fins de contagem das horas-aulas, será considerado o número de horas-aulas prestadas ao município, independentemente da Unidade Escolar;

13.7. As convocações voltarão ao primeiro colocado, caso se esgote a lista de credenciados;

14. DA RESCISÃO

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024:

10.02.12.361.1003.4.000.319004.01.2200000.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A medição e o ateste dos serviços será realizada pelos Diretores das Unidades Escolares, ou substituto legal, mensalmente;

16.2. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, as solicitações de pagamento dos serviços prestados;

16.3. Os pagamentos serão processados em até 15 (quinze) dias após o recebimento das medições e solicitações de pagamento;

16.4. Os prestadores de serviços deverão informar, na Ficha de Inscrição, os dados da conta bancária, de sua titularidade, para efetivação dos pagamentos;

16.5. A Prefeitura efetivará os pagamentos mediante transferência bancária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações inerentes ao processo no site www.amparo.sp.gov.br, bem como as publicações na imprensa



oficial no endereço eletrônico <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>;

17.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: educacao@amparo.sp.gov.br

17.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

18.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

18.2. Anexo II – Declaração de Residência;

18.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo;

18.4. Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem;

18.5. Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração;

18.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Amparo, 13 de agosto de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR (____) _____

END. ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____

Solicito à Prefeitura Municipal de Amparo o Credenciamento para prestar serviços como Professor Substituto, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2024.

Declaro para os devidos fins que conheço e me submeto a todas as exigências do Edital de Credenciamento n.º 003/2024 e que atendo todas as exigências contidas no mesmo.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Interessado: _____



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(somente para o interessado que não possui comprovante de residência em seu nome)

Eu, _____ portador(a)
do RG nº _____ CPF _____, declaro ser residente à Rua/Av.
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____.

- NOTA: Anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Amparo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF _____, residente à Rua/Av.
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____, venho por meio desta,
declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da
Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF _____, residente à Rua/Av.
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, AUTORIZO a Prefeitura
Municipal de Amparo/SP, a fazer uso de imagem durante a prestação de serviços inscrita neste
Edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e
filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de
uso de imagem.

Amparo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF _____, residente à Rua/Av.
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, declaro para os devidos
fins, que não estou impedido de participar de licitação ou de contratar com a Administração
Pública.

Amparo/SP, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



MODELO DE ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A SER ASSINADO APÓS A HABILITAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer” – Amparo/SP – CEP 13900-400, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, aqui denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Sérgio José Fagundes Júnior, CPF:, e do outro lado o Sr(a), CPF:, simplesmente denominado(a) de CREDENCIADO(A), ajustam o termo o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º 01763/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de profissional devidamente habilitado, para prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das Unidades Escolares, de acordo com as especificações constantes no respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, o(a) Credenciado(a) receberá o valor de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos), por hora-aula, que equivale a 60 (sessenta) minutos.

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo(a) credenciado(a), de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3. Os pagamentos serão processados em até 15 (quinze) dias após o recebimento das medições mensais e solicitações de pagamento efetivadas pelo Diretor da Unidade Escolar ou seu substituto legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E LOCAL

3.1. As Unidades Escolares convocarão os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. Os credenciados serão convocados através de chamada telefônica, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da contratação de “Professor Substituto”, nas faltas dos Professores Efetivos, como abonadas, licenças, atestados médicos, entre outras.

3.3. As ligações telefônicas para convocação serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição.

3.4. Os serviços serão prestados nas Unidades Escolares municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Credenciante, através da convocação.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 5.4. Prestar os serviços de maneira adequada e de acordo às orientações pedagógicas prévias, bem como aos registros de acompanhamento elaborados pela equipe de gestão da Unidade Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento ao Credenciado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 6.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações do credenciado, através dos Diretores das Unidades Escolares.
- 6.3. Comunicar prontamente ao credenciado qualquer anormalidade no decorrer da prestação dos serviços, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 6.4. Realizar a retenção dos impostos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como realizar o recolhimento das respectivas contribuições previdenciárias patronais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 7.1. A vigência do Termo de Credenciamento terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e condições previstas no edital.
- 7.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Amparo, sendo esta de responsabilidade do Credenciante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (manter apenas a dotação do Ensino Fundamental)
10.02.12.361.1003.4.000.319004.01.2200000.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS VALORES

- 9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 9.2. O valor da hora-aula poderá ser atualizado a qualquer época da vigência do contrato e será estabelecido a partir do valor pago pela hora-aula da primeira faixa salarial do cargo de professor efetivo, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Amparo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.



11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.3. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 003/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

11.5. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Amparo, ____ de _____ de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação
P/ Credenciante

Credenciado(a)